

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2012 CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPLA DE ENSINO

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Willy Barth, n.º 2885, através da comissão permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução/CD/FNDE N-38 de 16 de julho de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até ás 10h00min do dia 19 de outubro de 2012, durante o horário normal de expediente, no endereço acima, propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alinentação escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino (Escola Municipal e Creche Municipal), tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ainda pelo telefone (45) 3282-1355, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Pato Bragado – PR, em 17 de setembro de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

John Jeferson Weber Nodari

Presidente

Parapo No DIATRO OFICIA LLIANIO OLIVANO DI TOPO DI TOPO OLIVANO DI TOPO OLIVAN

FOR ICADO NO DAVID OPICIAL

THE SECOND IN 3430

THE SECOND IN 3430

THE SECOND IN 12 IN 13430

THE SECOND IN 12 IN 13430

THE SECOND IN

Processo Licitatório



Estado do Paraná

Sra. Normilda Koehler Prefeita Municipal Nesta

Pato Bragado, 05 de setembro de 2012.

SOLICITAÇÃO

A secretaria municipal de Educação e Cultura, através do Secretário Sr. Lairton Meinerz, vem solicitar a realização de processo Pregão modalidade chamamento público, para aquisição de Gêneros de Alimentação para manutenção das atividades da Escola Municipal Marechal Deodoro Ensino Fundamental e Educação Infantil, alimentos estes para composição da merenda escolar, conforme lista dos itens em anexo.

Langon Menice 2.268
Secretário de Educação e Custorallulo

Processo Licitatório
Folha nº _______
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

1 - SOLICITAÇÃO:

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a vossa excelência a competente autorização para que possamos:

Realizar licitação frizando firmar Contrato com Agricultores, para Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme objetos a serem adquiridos no Anexo I

Finalidade: firmar Contrato com Agricultores, para Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação em evidência procura na figura do credenciamento, contratar o maior número possível de Agricultores interessados em Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme prevê a RESOLUÇÃO/CD/FNDE № 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Prazo de Entrega/Execução: Conforme Cronograma de Entrega.

Forma de Entrega: Parcelada

Responsável pelo recebimento: Lairton Meinerz

Informamos que a remuneração pelos gêneros alimentícios prestados está de acordo com os preços praticados no mercado, perfazendo um montante deR\$ 30.065,00 (trinta mil e sessenta e cinco reais), que serão pagos aos Agricultores credenciados no Chamamento Público nº 002/2012.

2 - INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atendimentos do solicitado a despesa devera ocorrer por conta de:

123611502.021 – Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.05 – 1143 – Merenda Escolar – Fonte 01000

3.3.90.32.05 - 1146 - Merenda Escolar - Fonte 01505

3.3.90.32.05 - 1149 - Merenda Escolar - Fonte 31110

3.3.90.32.05 - 3951 - Merenda Escolar - Fonte 31110

Em, 05 de setembro de 2012.

Secretário de Educação e Cultura

Processo Licitatório



Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS

COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR = Teto Máximo Total R\$ 31.507,00

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Teto Máximo Unitário
11	4900	Lt	Leite integral Pasteurizado	R\$ 1,58
2	120	Kg	Queijo Mussarela	R\$ 13,00
3	80	Kg	Nata Pasteurizada	R\$ 6,00
4	100	Kg	Macarrão	R\$ 6,00
5 ·	150	Kg	Bolacha caseira	R\$ 12,00
6	250	Und	Cuca recheada	R\$ 5,00
7	50	Und	Pão de trigo	R\$ 3,50
8	200	Kg	Melado de cana	R\$ 4,50
9	150	Kg	Feijão Preto	R\$ 3,90
10	100	Kg	Feijão Carioquinha	R\$ 4,40
11	200	Kg	Farinha de milho (Orgânico)	R\$ 3,00
12	50	Kg	Farinha integral (Orgânica)	R\$ 3,50
13	200	Kg	Açúcar mascavo com cacau (Orgânico)	R\$ 9,00
14	300	Kg	Carne Bovina pura	R\$ 13,00
15	300	Kg	Carne Suína	R\$ 8,00
16	300	Kg	Carne bovina moída	R\$ 13,00
17	300	Kg	Frango caipira (inteiro ou picado)	R\$ 10,00
18	100	Und	Alface	R\$ 2,00

CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR - ESCOLA E CRECHE

	PRODUTO	30/10	23/10	13/11	04/12	05/02/13
1.	Leite integral Pasteurizado	·				
2.	Queijo mussarela	20	20	20	20	40
3.	Nata Pasteurizada	. 15	15	15	10	25
4.	Macarrão ·	20	20	20	15	35
5.	Bolacha caseira	25	30	30	20	45
6.	Cuca recheada	50	40	60	25	75
7.	Pão de trigo		15	10	10	15
3.	Melado de cana	30	50	35	35	50 .
€.	Feijão Preto	25	50		50	25
LO.	Feijão Carioquinha	25	25	25	· ·	25
1.	Farinha de milho (Orgânico)	50		50	50	50
12.	Farinha integral (Orgânica)		25		25	·
13.	Açúcar mascavo com cacau (Orgânico)			100		100
14.	Carne Bovina pura	60	60	40	20	120
15.	Carne Suína .	. 60	60	40	20	120
16.	Carne bovina moída	50	50	50	30	120
17.	Frango caipira (inteiro ou picado)	50	50	50	30	120
18.	Alface	20	20	20	20	20

O Leite · entregue semanalmente.

Processo Licitatório

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/009 105 ________ www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

DE: John Jeferson Weber Nodari - Presidente Comissão de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica **DATA:** Setembro de 2012.

REF.: Solicita Parecer

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria à solicitação de licitação da Secretaria de Educação e Cultura, cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, para que Vossa Senhoria se manifeste sobre o Parecer do mesmo.

Cordialmente.

John Jeferson Weber Nodari Presidente Comissão de Licitação

Processo Licitatório

Folha no_



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de setembro de 2012.

De: Prefeita

Para: Comissão Permanente de Licitação

Considerando as informações e parecer, contidos no presente processo, AUTORIZO a abertura do Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de Interessados para fornecimento de gêneros alimentícios, nos termos da Lei N. º 8.666/97, de 21 de julho de 1993, que tem por objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Deverá ser anexado ao presente processo, a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como afixar em local de acesso ao público o extrato do Edital da presente Licitação.

Normilda Koehler Prefeita Municipal

Processo Licitatório



Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2012 CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREÂMBULO

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, sita à Avenida Willy Barth, n.º 2885, através da comissão permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 002/2012, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 30 (trinta) dias, durante o horário de expediente, no endereço acima, propostas visando firmar Contrato de Credenciamento com o Município, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal De Ensino, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, Agricultores Isolados, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que tenham idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Os envelopes deverão ser protocolados junto ao setor de protocola do Município de Pato Bragado, até às 10h00min do dia 19 de outubro de 2012.

O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2012. HABILITAÇÃO Processo Licitatório



Estado do Paraná

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

- 3.1 Para Agricultores Isolados e Grupos Informais de Agricultores Familiares:
- 3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 3.1.2 Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou estrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;
- 3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
- 3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.1.6 Prova de regularidade para com a receita Federal
- 3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:
- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal
- 3.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;
- 3.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.2.8 Copia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
- 3.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 3.2.10 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 3.2.11 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).
- 3.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.
- 3.4 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não ser credenciado o interessado se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
- 3.5 Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.6 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitaç

Processo Licitatório

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/PDP-R5 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Parandato Bragado



Estado do Paraná

ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

- 3.7 A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal.
- 3.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.9. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

O envelope, contendo a Proposta de Preços, conterá na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Avenida Willy Barth, 2885 — Pato Bragado - PR EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2012. PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.10. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, alem dos elementos mencionados, as seguintes condições;
- 3.11 O preço deverá ser cotado por item e total deste do item, bem como total geral da proposta apresentada;
- 3.12 Os produtos ofertados deverão ser de 1.º qualidade, e ter o prazo de validade superior à 06 (seis) meses, contados da data da entrega dos mesmos.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 4.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública às 10h10min, do dia 19 de outubro de 2012, pela Comissão Permanente de Licitação, onde fará avaliação e aprovação da documentação, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado PR..
- 4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 4.4. Será aprovado o proponente que apresentar toda a documentação descrita no item 03.
- 4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.
- 4.6. O julgamento das proposta será pelo Menor Preço Global por Item.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

- 5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação. | Processo Licitatório

Folha nº _____ O. / Pato Bragado - PR

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Estado do Paraná

- 5.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Pato Bragado PR, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.
- 5.4. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega (Anexo II).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 7.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

8. PENALIDADES:

- **8.1** Os interessados que venham ser contratados estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.
- 8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2012, na atividade:

02.005 – Secretaria de Eucação e Cultura

123611502.021 - Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.05 – 1143 – Merenda Escolar – Fonte 01000

3.3.90.32.05 - 1146 - Merenda Escolar - Fonte 01505

3.3.90.32.05 - 1149 - Merenda Escolar - Fonte 31110

3.3.90.32.05 - 3951 - Merenda Escolar - Fonte 31110

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

Processo Licitatório
Folha nº ______
Pato Bragado - PR

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Estado do Paraná

10.4. O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR - à Avenida Willy Barth, 2885 — CEP 85.948-000 — Pato Bragado , Estado do Paraná, de segunda a sextafeira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min, ou pelo fone/fax: (45) 3282-1355.

10.5. São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. ANEXO I - Minuta do contrato

10.5.2. ANEXO II - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

10.5.3. ANEXO III - Objeto e Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.4. ANEXO IV - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

Pato Bragado – PR, em 17 de setembro de 2012.

Normilda Koehler PREFEITA MUNICIPAL

Processo Licitatório



Estado do Paraná

ANEXO I				
MINUTA DO CONTRATO №				
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.				
Os infra-firmados, de um lado o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora <i>Normilda Koehler</i> , a seguir denominado de CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante legal Sr, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e				
domiciliado na Rua, portador da cédula de identidade n.°, e CPF n.º doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:				
CLÁUSULA DA REGÊNCIA O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público 002/2012.				
CLÁUSULA PRIMEIRA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.				
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.				
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$				
CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de				

Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para



Estado do Paraná

Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1 Os produtos objeto deste Chamamento Público 002/2012, deverão ser entregues na Escola Municipal Marechal Deodoro, obedecendo rigorosamente às datas constantes nos **Cronogramas de Entrega**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte.
- 5.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante no anexo deste Contrato.

CI	ÁΙ	121	11	Δς	EXT	۸.
LL	м,	J 31	JL	мз	EAI	A:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$								
1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total	

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 - Secretaria de Eucação e Cultura

123611502.021 - Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.05 – 1143 – Merenda Escolar – Fonte 01000 3.3.90.32.05 – 1146 – Merenda Escolar – Fonte 01505

3.3.90.32.05 - 1149 - Merenda Escolar - Fonte 31110

3.3.90.32.05 - 3951 - Merenda Escolar - Fonte 31110

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:	Processo Licitatório Folha nº



Estado do Paraná

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Processo	Licitatório
Folha nº	_ 19
Pato Bra	gado - PR



Estado do Paraná

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 002/2012, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Testemunhas:

É competente o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado – PR, em	de de 2012.	
	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	·
	Normilda Koehler	
	CONTRATANTE	

	CONTRATADO	Processo Licitatório
· ·	CONTRATADO	

Folha no.



Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)									
1. A	itesto que	(nome	da	Entida	de	Executora) ,CN			
		, representa	ida por	(nome	do	representante			
em /	ou dura	nto o poríodo do	, ^{CPF}			recebeu			
do(s) forneced	dor(es)	inte o penodo de _		. a/	/ dos r	_ do(s) nome(s)			
relacionados:			,		uos p	nodutos abaixo			
2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor	6. Valor	Total				
			Unitário	(*)	Total				
		· ·			·				
-			<u>.</u>						
77. 2		 		<u> </u>					
				<u>.</u> .					
esta instituição	que o(s) produto(s) o, pelo(s) qual (is) co recebidos, conform	recebido(s) está (ão ncedemos a aceitab	oilidade, comprom). os padrões d etendo-nos	de qualid a dar a (destinação final			
	·		_, de	de	<u></u> ,				
		Representante da E	ntidade Executora						
	·					*			
		Representante do	Grupa Farnacadar	<u> </u>					
		representante do v	orupo romeceuor						
		. ,				sso Licitatório			
	Ciente:				Folha nº Pate	Bragado - PR			
		ENTIDADE AD	TICLUADODA			Bragado - PK			



Estado do Paraná

ANEXO III

		-		VALOR
		1	,	REFERENCIA
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO
1	4900	Lt	Leite integral Pasteurizado	R\$ 1,58
		Kg	Queijo Mussarela	
2	120			R\$ 13,00
3	80	Kg	Nata Pasteurizada	
	-	Kg	Macarrão	R\$ 6,00
4	100	Kg	Bolacha caseira	R\$ 6,00
5	150	\\5	Bolaciia Caseiia	R\$ 12,00
		Und	Cuca recheada	
6	250			R\$ 5,00
		Und	Pão de trigo	
7	50	Va.	Melado de cana	R\$ 3,50
8	200	Kg	ivierado de cana	R\$ 4,50
	· <u> </u>	Kg	Feijão Preto	11,50
9	150			R\$ 3,90
10	100	Kg .	Feijão Carioquinha	
		Kg	Farinha de milho (Orgânico)	R\$ 4,40
11	200			R\$ 3,00
		Kg	Farinha integral (Orgânica)	
.2	50			R\$ 3,50
13	200	Kg	Açúcar mascavo com cacau (Orgânico)	200.00
	200	Kg	Carne Bovina pura	R\$ 9,00
14	300		,	R\$ 13,00
		Kg	Carne Suína	11,00
15	300			R\$ 8,00
16	300	Kg	Carne bovina moída	R\$ 13,00
		Kg	Frango caipira (inteiro ou picado)	n5 13,00
17	300			R\$ 10,00
		Und	Alface	
18	100			R\$ 2,00

Processo Licitatório
Folha nº 17
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA E CRECHE

CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR - ESCOLA E CRECHE

Item	PRODUTO	30/03	10/04	08/05	05/06	26/06
1.	Leite integral Pasteurizado					
2.	Queijo mussarela	20	20	20	20	40
3.	Nata Pasteurizada	15	15	15	10	25
4.	Macarrão	20	20	20	15	35
5.	Bolacha caseira	25	30	30	20	45
6.	Cuca recheada	. 50	40	60	25	75
7.	Pão de trigo		15	10	10	15
8.	Melado de cana	30	50	35	35	50
9.	Feijão Preto	25	50		50	25
10.	Feijão Carioquinha	25	25	25		25
11.	Farinha de milho (Orgânico)	50		50	50	50
12.	Farinha integral (Orgânica)		25		25	
13.	Açúcar mascavo com cacau (Orgânico)			100		100
14.	Carne Bovina pura	60	60	40	20	120
15.	Carne Suína	60	60	40	20	120
16.	Carne bovina moíđa	50	50	50	30	120
17.	Frango caipira (inteiro ou picado)	50	50	50	30	120
18.	Alface	20	20	20	20	20

^{*} O Leite · entregue semanalmente.

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Estado do Paraná

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊN	EROS ALIMENTÍCIO	S DA AGRICULT	TURA FAMILIAF	PARA ALIMEN	TAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta d	atendimento ao e	dital/chamada	pública nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FO	RNECEDORES				art.			
A – Grupo Formal	· .							
1. Nome do Proponente								
3. Endereço		4. Município			5.CEP			
6. Nome do representante								
legal								
	7.CPF		<u> </u>	8.DDD/Fone				
9.Banco	10.Nº da Agênci	a		11.Nº da Conta Corrente				
B – Grupo Informal								
1. Nome do Proponente								
			•					
3. Endereço		4. Município			5.CEP			
6. ENTIDADE ARTICULADOR	A		8.DDD/Fone					
	C – Fornecedores p	articipantes (G	rupo Formal e	Informal)				
1. Nome 2.CPf	3.DAP		4.№ da Agência		5. Nº da Conta Corrente			
1								
2								
3		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		•				
4	ENTIFICAÇÃO DA F	NITIO A DE EVEC						
11 – 11	ENTIFICAÇÃO DA E	NIIDADE EXEC	UIORA DO PN	AE/FNDE/MEC	1			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		·	3.Município:			
4. Endereço:	5.DDD/Fone							
6. Nome do representante e	5. Nome do representante e e-mail 7.CPF:							

rocesso Licitatório	_
olha no	



Estado do Paraná

_		III – KELA	ÇAO DE FOR	NECEDORES E	PRODUTOS	
	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	•	···· · ··		,		-
1			·			Total agricultor
2					4	Total agricultor
	•					
3				,		Total agricultor
4		·			•	Total agricultor
5						Total agricultor
				·		
6						Total agricultor
7						Total agricultor

Processo Licitatório	`
Licitatorio	ı
Folha nº 🕠	I
Pato Bragado - PR	į
- 2800 - LK	Ì



Estado do Paraná

			IV – TO	TALIZAÇÃO POR PRODUTO	
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					-
2				·	-
3					-
4	,				-
5	"				-
6	•				<u>-</u>
7					-
8					-
9					
10					-
				Total do projeto:	

V – CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)						
			<u> </u>			
 		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	 			
 		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	 		 	
					ŀ	
		- 				
					ļ	
,						

Processo	o Licitatório ⊘∤
	ragado - PR



Estado do Paraná

	REVER OS MECANISMOS DE ACON	//PANHAMENTO	DAS ENTREGAS DOS P	RODUTOS
•			÷	
				•
•				
	•	•		
	•			•
•				
		•		
				
VII - CADACTERÍST	ICAS DO CORNECEDOR PROPONE	NITE (hanna hina)		· · · · · ·
VII – CARACTERIST	ICAS DO FORNECEDOR PROPONE abra	in i E (breve nisto) Ingência)	rico, numero de socio	s, missão, área (
	-	•		
	•			
			•	
			•	-
claro estar de acor	do com as condições estabelecida	s neste projeto e	que as informações ac	cima conferem co
claro estar de acor condições de forne	do com as condições estabelecida cimento.	s neste projeto e o	que as informações ac	cima conferem co
claro estar de acor condições de forne	do com as condições estabelecida: cimento.			cima conferem co
claro estar de acor condições de forne	do com as condições estabelecida cimento.	s neste projeto e o		ima conferem c
claro estar de acor condições de forne	do com as condições estabelecida cimento. — Assinatura do Representar	Fone/E-m		ima conferem c
condições de forne	cimento.	Fone/E-m		ima conferem c
claro estar de acor condições de forne ————————————————————————————————————	cimento. Assinatura do Represențar	Fone/E-m		ima conferem c
condições de forne	cimento. Assinatura do Represențar	Fone/E-m		ima conferem c
condições de forne	cimento Assinatura do Representar Grupo Formal	Fone/E-m		cima conferem c
condições de forne	Assinatura do Representar Grupo Formal Agricultores Fornecedor	Fone/E-m	nail:	cima conferem c
condições de forne	Assinatura do Representar Grupo Formal Agricultores Fornecedor	Fone/E-m	nail:	ima conferem c
condições de forne	Assinatura do Representar Grupo Formal Agricultores Fornecedor Informal	Fone/E-m	nail:	cima conferem c
condições de forne	Assinatura do Representar Grupo Formal Agricultores Fornecedor Informal	Fone/E-m	nail:	ima conferem c
condições de forne	Assinatura do Representar Grupo Formal Agricultores Fornecedor Informal	Fone/E-m	nail:	ima conferem co
condições de forne	Assinatura do Representar Grupo Formal Agricultores Fornecedor Informal	Fone/E-m	nail:	cima conferem co
condições de forne	Assinatura do Representar Grupo Formal Agricultores Fornecedor Informal	Fone/E-m	nail:	ima conferem co
condições de forne	Assinatura do Representar Grupo Formal Agricultores Fornecedor Informal	Fone/E-m	nail:	ima conferem co

Folha no



Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - PROTOCOLO DE ENTREGA

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2012.	
FORNECEDOR:	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	,
CPF:		
ENDEREÇO:		
•		
ASSUNTO: Edital de Cham aquisição de Gêneros Alin Rede Municipal de Ensino, o	amento Público n.º 002/2012 Credenciamento de interess nentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escol conforme descrito no Edital.	ados para supri ar dos Alunos d
Declaro que recebi o Edital o e suas alterações.	de Licitação supra citado, de acordo com a Lei 8.666/93 de 21	de junho de 199
Local e data:	de 2012.	
	,	
		, -
	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CARIMBO DO CNPJ	
		· •
	•	

Processo Licitatório Folha nº 23 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

ATA n.º 134/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação — Chamamento Público N.º 002/2012, que tem como objeto a Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Rovane Janice Scheuermann Leindecker e Ademir Rogério Kirsten, para sob a presidência do primeiro, receberem, abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Chamamento Público N.º 002/2012 , o qual tem como objeto Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. Apenas uma empresa do ramo retirou o edital junto à Secretaria Municipal de Administração, qual seja a APOP – Associação de Produtores Orgânicos do Município de Pato Bragado – PR, mas até o horário previsto para o recebimento dos envelopes, nenhuma empresa efetuou protocolo dos envelopes em tempo hábil, e com este fato, a domissão de Licitação tornou este processo Licitatório DESERTO



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Celebrar contrato de credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da Rede Publica de Ensino (Escola e Creche Municipais).

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 002/2012.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Chamamento Público. Credenciamento. Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Chamamento Público nº 003/2012 que a secretaria municipal de Educação e Cultura solicita a autorização para firmar contrato com Agricultores para fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação dos alunos da Rede municipal de ensino.

O Assunto é regulamentado pela Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009. Consta da solicitação a indicação orçamentária.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este tema encontra-se regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

O Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009, assim estabelece:

"Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Processo Licitatório

Folha no



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas."

O Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

A Resolução nº 38/2009 do FNDE, em seu art. 24, assim estabelece:

"Art. 24. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP/ano".

Destes dispositivos legais supra citados verifica-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO é uma forma eficaz de respeito ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que foram chamados ao credenciamento todos os agricultores familiares e/ou grupos de agricultores familiares da Região, por meio da imprensa, cujo aviso foi publicado no Jornal O Presente de 18/09/2012 e, no Diário Eletrônico aos 17/09/2012.

Os preços dos gêneros alimentícios, de acordo com o Secretário de Educação e Cultura Lairton Meinerz, encontram-se de acordo com os preços praticados no mercado local, muito embora não exista nenhuma cotação formalizada no presente procedimento, cabendo a ele a total responsabilidade por eventual não adequação de preços aos praticados pelo comercio local.

Processo Licitatório

Folha no

Da Leitura da ATA Nº 134/2012 observa-se que nã transmente interessados em participar do chamado, restando assim DESERTO o procedimento.



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Assim, diante da importância da realização do prévio chamamento público para posterior contratação direta, opina-se pela organização de um novo procedimento, com o intuito de atender ao interesse público.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de outubro de 2012.

Juliaho Andrioli OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório Folha nº 27 Pato Bragado - PR